

## EDITAL Nº 16/2023

### AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAHOR

O Diretor da FAHOR, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Resolução **01/2019**, que dispõe sobre a Avaliação Interdisciplinar para os Cursos de Graduação e Tecnológico, regulamentado no âmbito da FAHOR, descritos nas cláusulas deste edital.

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos a serem cumpridos pela Instituição e pelos estudantes aptos a participar da edição 2023/2 da Avaliação Interdisciplinar da Faculdade Horizontina.

**Art. 2º.** As provas serão classificadas em três níveis: Ingressante, intermediário e concluinte para cada curso de graduação, a saber:

Nível Ingressante - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estão cursando o primeiro ou o segundo semestre da Faculdade.

Nível Intermediário - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estiverem cursando do terceiro ao quinto semestre.

Nível Concluinte - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estiverem cursando a partir do sexto semestre.

**Parágrafo único** - Para o curso de Gestão Financeira as provas serão classificadas em dois níveis: ingressantes e concluintes. A comunicação do nível em que cada estudante se enquadra, será feita em data indicada no cronograma disponível no Capítulo II deste Edital.

**Art. 3º.** A aplicação da Avaliação Interdisciplinar, em todos os cursos da Instituição, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário de Brasília-DF:

Data: 25 de Outubro de 2023

Início da prova: 19h

Término da prova: 23h

**Parágrafo único** - Após às 20h, não será mais permitido o ingresso de estudantes na sala de aplicação da Avaliação. Os estudantes somente podem iniciar a entrega dos Cartões Resposta, e se retirar da sala de forma definitiva, após às 20h.

**Art. 4º.** A presença no local da prova será atestada por meio da assinatura do estudante na lista de presença, de acordo com o Art. 14 deste Edital, e/ou no cartão-resposta.

**Parágrafo único** - O não cumprimento das formalidades de identificação e de registro de presença do estudante na Avaliação Interdisciplinar configura situação de irregularidade perante a Avaliação Interdisciplinar.

O estudante eliminado do local de aplicação, de acordo com o Art. 20 deste Edital, estará com a nota para a Avaliação Interdisciplinar zerada.

## CAPÍTULO II

### CRONOGRAMA

Atividade	Data
Distribuição dos estudantes nos níveis e comunicação	até 18 de Outubro
Avaliação Interdisciplinar 2023/1	25 de Outubro
Divulgação dos gabaritos	6 de Novembro
Interposição de recursos	de 6 à 8 de Novembro
Divulgação dos resultados dos recursos	até 14 de Novembro
Divulgação das notas e resultados finais	até 24 de Novembro

## CAPÍTULO III

### DAS ESTRUTURAS

**Art. 5º.** A Avaliação Interdisciplinar, com duração total de 4 (quatro) horas, será composta por itens de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas e, de Formação Específica.

**Art. 6º.** A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Geral, 10 questões, sendo 01 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos. Para o componente de Formação Geral, o critério de pontuação estará distribuído em 40 (quarenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

**Art. 7º.** A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Específica de cada área de avaliação, 15 questões, sendo 1 (uma) discursiva e 14 (quatorze) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudo de casos. Para o componente de Formação Específica, o critério de pontuação estará distribuído em 60 (sessenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

**Parágrafo Único** – Para composição da nota final na Avaliação Interdisciplinar, as questões objetivas e discursivas possuem o mesmo peso.

**Art. 8º.** As questões de Formação Geral têm a concepção dos seus itens balizada pelas diversas áreas do conhecimento.

**Art. 9º.** As questões discursivas do componente de Formação Geral e Formação Específica avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO LOCAL DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR**

**Art. 10º.** A Avaliação Interdisciplinar será aplicada conforme lista de divulgação das salas que será informada 1 (um) dia antes da realização da Avaliação Interdisciplinar. As avaliações de todos os estudantes serão realizadas no Campus.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR**

**Art. 11º.** O estudante somente poderá iniciar a Avaliação Interdisciplinar após a autorização do professor ou fiscal de sala.

**Art. 12º.** A ida ao banheiro, a partir das 19h, será permitida desde que o estudante seja acompanhado de um fiscal do mesmo sexo.

**Art. 13º.** É de responsabilidade do estudante preencher o Cartão Resposta e a Folha das Respostas Discursivas de forma correta.

**Parágrafo Único** - O fiscal não substituirá o Cartão Resposta ou Folha das Respostas Discursivas por procedimento indevido ou rasura do estudante.

**Art. 14º.** É de responsabilidade do estudante a leitura e a conferência de seus dados registrados na capa do Caderno de Prova, no Cartão Resposta e na Lista de Presença.

**Nota:** O estudante deverá, obrigatoriamente, assinar, no espaço designado, na Lista de Presença e nos demais documentos da Avaliação Interdisciplinar.

**Art. 15º.** As respostas das questões objetivas deverão ser transcritas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As questões discursivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas Discursivas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, ambas a serem entregues ao fiscal da sala. O não cumprimento desse procedimento impossibilita a correção da prova tendo, como consequência, o zeramento da nota da avaliação interdisciplinar.

**Art. 16º.** Antes de ingressar na sala de provas, o estudante deverá depositar no local indicado pelo fiscal de sala todos os objetos, tais como: livros, manuais, impressos e anotações, quaisquer dispositivos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *ipods*, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de eliminação. Os objetos ficarão guardados e fora de operação em mesas dispostas nas salas de aula, junto aos fiscais.

**Nota:** Ao ingressar na sala de prova, bem como durante a realização dela, não utilize óculos escuros.

**Art. 17º.** O estudante iniciará a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa da Avaliação Interdisciplinar e no Cartão-Resposta, observada a autorização do fiscal.

**Parágrafo Único** - Antes de iniciar a prova, o estudante deve verificar se o seu Caderno de Prova, contém:

1. Seus dados e os do curso ao qual está matriculado;

2. A quantidade de questões indicadas no seu Cartão de Questões;
3. Qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões;
4. Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta;
5. Reportar, exclusivamente ao fiscal da sua sala, qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões e ao Cartão-Resposta para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação da prova;
6. Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro estudante durante a realização da prova;
7. Transcrever as respostas das questões objetivas e as respostas das questões discursivas, exclusivamente, para o Cartão-Resposta e Folha de Discursivas, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos;
8. Utilizar obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta;
9. Não se ausentar, em definitivo, da sala de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

**Art. 18º.** O estudante não deve se ausentar em definitivo da sala de prova portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões.

**Art. 19º.** Será eliminado do local da prova o estudante que, a qualquer momento da realização, e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei:

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova, o que será considerado comportamento indevido;
- Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o fiscal, a partir das 19h (Horário de Brasília-DF);
- Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da prova;
- Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação da prova;
- Ausentar-se da sala de provas, a partir das 19h (Horário de Brasília, DF), sem o acompanhamento de um fiscal;
- Não entregar ao fiscal, ao terminar a prova, o Cartão-Resposta;
- Não entregar ao fiscal o Cartão-Resposta depois de decorridas 4 (quatro) horas de prova;
- Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização da prova;
- Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- Realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões;

- Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de prova, entendido este como as dependências físicas onde será realizada a prova.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO GABARITO E RECURSOS**

**Art. 20º.** Os gabaritos das provas que compõem a Avaliação Interdisciplinar serão divulgados na data estabelecida no cronograma disponível no Capítulo II deste edital.

**Art. 21º.** Havendo qualquer divergência em relação ao gabarito da avaliação, o estudante pode interpor um recurso. O recurso deve ser enviado via solicitação no Portal Acadêmico. O prazo limite para a interposição de recursos é de dois dias úteis após a divulgação do gabarito da Avaliação Interdisciplinar, de acordo com o indicado no cronograma disponível no Capítulo II deste edital.

**Art. 22º.** Todos os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação Interdisciplinar. Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados via solicitação do Portal Acadêmico e no gabarito oficial.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMPOSIÇÃO DA NOTA E RESULTADOS**

**Art. 23º.** A nota da Avaliação Interdisciplinar compõe a média semestral e é vedada sua substituição por qualquer outro tipo de avaliação ou atividade.

**Art. 24º.** Os resultados finais serão divulgados na data indicada no cronograma deste edital.

**Art. 25º.** – A composição das pontuações de Formação Geral e Formação Específica da Avaliação Interdisciplinar totalizará 40% do peso da nota 2 (dois) das avaliações realizadas nos cursos da Instituição, inclusas nas disciplinas de quatro créditos (mesmo em caráter especial).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º.** Os casos omissos deste edital, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio do Colegiado Administrativo, ouvidas as coordenações de cursos.

**Art. 27º.** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado Administrativo da Instituição, podendo sofrer alterações a cada início de ano letivo, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Horizontina.

**Art. 28º.** Em caso de não comparecimento do estudante no dia da Avaliação Interdisciplinar, o mesmo poderá solicitar a realização da avaliação via Portal Acadêmico e calendário de solicitação e realização de prova atrasada. Para a realização de avaliação atrasada deverá ser realizado o pagamento conforme taxa definida para realização de provas atrasadas.

Este Edital revoga disposições em contrário, bem como editais anteriores e entra em vigor após aprovado pelo Colegiado Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 25 de Abril de 2023.

Horizontina – RS, 9 de outubro de 2023.



**FAHOR**

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1605 em 24 de julho de 2001

Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001

Redeenciada pela Portaria SERES/MEC nº 2017 de 08/04/2016 - D.O.U. de 11/04/2016

Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura



---

Marcelo Blume  
Vice-diretor da FAHOR

Sedelmo Desbessel  
Diretor da FAHOR